LEI Nº 1041/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1355 – **Desapropriação Anel Viário.**

Elemento de Despesa.:

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	R$	8.000,00
Total.....	**R$**	**8.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

Parágrafo I.:
Anulação de.:
Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1234 – Abertura, Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....	R$	8.000,00

TOTAL.....	**R$**	**8.000,00**

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL